



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0319/2021

Processo nº 23820.009237/2020-50

Pregão Eletrônico nº 031/2021 - Processo nº 23820.009237/2020-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0319/2021

Validade: 27 de MAIO de 2021 a 27 de MAIO de 2022

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0034-01, com endereço rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. **Joanita Angela Gonzaga Del Moral**, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº. 12.47.428 SSP/SC e do CPF nº 671.939.519-04, nomeada pela Portaria 31, de 18/02/2021 e por seu Gerente Administrativo Sr. **Paulo Peixoto Portella**, brasileiro, casado, técnico em assuntos educacionais, portador do RG nº 18.90.579 SSI/SC e do CPF nº 449.357.579-49, nomeado pela Portaria 1640 de 16/12/2016, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021, publicada no D.O.U em 24 de maio de 2021, processo administrativo nº 23820.009237/2020-50, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **OPME para Endoscopia/Colangiopancreatografia, em regime de consignação, com fornecimento de pistola para litotripsia em comodato para os itens 20, 21 e 22, em regime de consignação**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **0031/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.513.946/0001-14, sediada na(o) Avenida das Nações Unidas n.º 21476 Prédios P8 e P10, Bairro: Vila Almeida, Município de São Paulo, Estado de(o) São Paulo, CEP 04795-000, telefone: (11)4380-8748, representada legalmente pelo(a) Sr(a) **André Andrade Santos**; brasileiro; casado; CPF: 354.077.088-76; RG: 24.203.000-2 SSP/SP.

RELAÇÃO DOS ITENS

Item do TR n.º - Descrição - Marca - Quantidade - Unidade - Preço Unitário (R\$) - Preço Total (R\$) / Total Geral (R\$)

Item 1 AGULHA ENDOSCÓPICA, 19G, TIPO FNA (código: 173638) P/ PUNÇÃO GUIADA POR ULTRASSONOGRÁFIA ENDOSCÓPICA Com calibre de 19G, constituída de cateter com comprimento de até 250 cm, para uso em endoscópio com canal 4.2, em embalagem inviolável, para uso único. (CÓD. SIASG BR0422555)

Marca: BOSTON SCIENTIFIC

2 PE(s) - 1.045,00 (p. unitário) = 2.090,00 (p. total)

Item 2 AGULHA ENDOSCÓPICA, 22G, TIPO FNA (código: 173637) P/ PUNÇÃO GUIADA POR ULTRASSONOGRRAFIA ENDOSCÓPICA Com calibre de 22G, constituída de cateter com comprimento de até 250 cm, para uso em endoscópio com canal 4.2, em embalagem inviolável, para uso único. (CÓD. SIASG BR0422556; EBS05048)

Marca: BOSTON SCIENTIFIC

55 PE(s) - 997,50 (p. unitário) = 54.862,50 (p. total)

Item 4 AGULHA ENDOSCÓPICA, 25G, TIPO FNA (código: 179898) P/ PUNÇÃO GUIADA POR ULTRASSONOGRRAFIA ENDOSCÓPICA Com calibre de 25G, constituída de cateter com comprimento de até 250 cm, para uso em endoscópio com canal 4.2, em embalagem inviolável, para uso único. (CÓD. SIASG BR0422556)

Marca: BOSTON SCIENTIFIC

3 PE(s) - 1.045,00 (p. unitário) = 3.135,00 (p. total)

Item 6 BALÃO DE DILATAÇÃO ACALÁSIA, DIÂMETRO 30MM, COMPRIMENTO 8MM (código: 170866) Compatível com guia de 0,035" Cateter com diâmetro de 4,7 mm e comprimento de 10 cm, balão com 30 mm de diâmetro e 8 mm de comprimento. (CÓD SIASG BR0428330)

Marca: BOSTON SCIENTIFIC

10 PE(s) - 1.340,21 (p. unitário) = 13.402,10 (p. total)

Item 8 CATETER COM BALÃO EXTRATOR DE CÁLCULOS BILIARES, 8,5 A 9MM INFLADO (código: 165204) Com lúmen para fio guia, balão e contraste. Comprimento mínimo de 200 cm, 5 FR, com marcas radiopacas, canal auxiliar compatível com fio guia 0,035". Todo material deve ser compatível com canal endoscópico 4.2 mm e 1.55 cm de comprimento, estéril, resistente, possuir flexibilidade segura e conecta res proximais que proporcionem uma adaptação segura aos demais materiais e equipamentos. Embalagem com abertura asséptica, identificação do produto, lote e validade. (CÓD. SIASG BR0428883)

Marca: BOSTON SCIENTIFIC

50 PE(s) - 1.083,33 (p. unitário) = 54.166,50 (p. total)

Item 9 CATETER COM BALÃO HIDROSTÁTICO 10MM-11MM-12MM, PARA DILATAÇÃO DE ESTENOSE PÍLÓRICA E PÓS-PÍLÓRICA (código: 165838) Que permita passagem de fio guia 035". Em poliuretano, silicone ou polietileno. Balão inflável de comprimento em torno de 5 cm e diâmetro crescente em torno de 10 mm - 11 mm - 12 mm. Cateter de no mínimo 240 cm de comprimento. Todo material deve ser compatível com canal endoscópico 2.8 mm, resistente, e estéril, ser de material biocompatível, possuir flexibilidade segura, conectores proximais que proporcione adaptação segura aos demais equipamentos. Embalagem resistente com abertura asséptica, identificação do produto, lote e validade. (CÓD. SIASG BR0428296)

Marca: BOSTON SCIENTIFIC

40 PE(s) - 711,33 (p. unitário) = 28.453,20 (p. total)

Item 10 CATETER COM BALÃO HIDROSTÁTICO 12MM-13,5MM-15MM, PARA DILATAÇÃO DE ESTENOSE PÍLÓRICA E PÓS-PÍLÓRICA (código: 176890) Que permita passagem de fio guia 035". Em poliuretano, silicone ou polietileno. Balão inflável de comprimento em torno de 5 cm e diâmetro crescente em torno de 12 mm - 13,5 mm - 15 mm. Cateter de no mínimo 240 cm de comprimento. Todo material deve ser compatível com canal endoscópico 2.8 mm, resistente, e estéril, ser de material biocompatível, possuir flexibilidade segura, conectores proximais que proporcione adaptação segura aos demais equipamentos. Embalagem resistente com abertura asséptica, identificação do produto, lote e validade. (CÓD. SIASG BR0428302)

Marca: BOSTON SCIENTIFIC

40 PE(s) - 851,33 (p. unitário) = 34.053,20 (p. total)

Item 11 CATETER COM BALÃO HIDROSTÁTICO 15MM-16,5MM-18MM, PARA DILATAÇÃO DE ESTENOSE PÍLÓRICA E PÓS-PÍLÓRICA (código: 176891) Que permita passagem de fio guia 035". Em poliuretano, silicone ou polietileno. Balão inflável de comprimento em torno de 5 cm e diâmetro crescente em torno de 15 mm - 16,5 mm - 18 mm. Cateter de no mínimo 240 cm de comprimento. Todo material deve ser compatível com canal endoscópico 2.8 mm, resistente, e estéril, ser de material biocompatível, possuir flexibilidade segura, conectores proximais que proporcione adaptação segura aos demais equipamentos. Embalagem resistente com abertura asséptica, identificação do produto, lote e validade. (CÓD. SIASG BR0428301)

Marca: BOSTON SCIENTIFIC

25 PE(s) - 711,06 (p. unitário) = 17.776,50 (p. total)

Item 12 CATETER COM BALÃO HIDROSTÁTICO 18MM-19MM-20MM, PARA DILATAÇÃO DE ESTENOSE PÍLÓRICA E PÓS-PÍLÓRICA (código: 177814) Que permita passagem de fio guia 035". Em poliuretano, silicone ou polietileno. Balão inflável de comprimento em torno de 5 cm e diâmetro crescente em torno de 18 mm - 19 mm - 20 mm. Cateter de no mínimo 240 cm de comprimento. Todo material deve ser compatível com canal

endoscópico 2.8 mm, re sistente, e estéril, ser de material biocompatível, possuir flexibilidade segura, conectores proximais que proporcione adaptação segura aos demais equipamentos. Embalagem resistente com abertura asséptica, identificação do produto, lote e validade. (CÓD. SIASG BR0428301)

Marca: BOSTON SCIENTIFIC

6 PE(s) - 800,88 (p. unitário) = 4.805,28 (p. total)

Item 13 CATETER COM BALÃO HIDROSTÁTICO, 12MM, PARA DILATAÇÃO DE ESÔFAGO (código: 165837) Balão inflável até 12mm de diâm. x 8cm de comp. Cateter de no mínimo 180cm de comprimento. Todo material deve ser compatível com canal endoscópico 2.8mm, resistente, estéril, ser de material biocompatível, possuir flexibilidade segura, conectores proximais que proporcione adaptação segura aos demais e quipamentos. Embalagem resistente com abertura asséptica, identificação dos produtos, lote e validade. (CÓD. SIASG BR0428314)

Marca: BOSTON SCIENTIFIC

6 PE(s) - 570,00 (p. unitário) = 3.420,00 (p. total)

Item 14 CATETER COM BALÃO HIDROSTÁTICO, 16MM, PARA DILATAÇÃO DE ESÔFAGO (código: 165836) Balão inflável até 16mm de diâm. x 8cm de comp. Cateter de no mínimo 180cm de comprimento. Todo material deve ser compatível com canal endoscópico 2.8mm, resistente, estéril, ser de material biocompatível, possuir flexibilidade segura, conectores proximais que proporcione adaptação segura aos demais e quipamentos. Embalagem resistente com abertura asséptica, identificação dos produtos, lote e validade. (CÓD. SIASG BR0428314)

Marca: BOSTON SCIENTIFIC

6 PE(s) - 570,00 (p. unitário) = 3.420,00 (p. total)

Item 15 CATETER COM BALÃO HIDROSTÁTICO, 18MM, PARA DILATAÇÃO DE ESÔFAGO (código: 176187) Balão inflável até 18mm de diâm. x 8cm de comp. Cateter de no mínimo 180cm de comprimento. Todo material deve ser compatível com canal endoscópico 2.8mm, resistente, estéril, ser de material biocompatível, possuir flexibilidade segura, conectores proximais que proporcione adaptação segura aos demaise quipamentos. Embalagem resistente com abertura asséptica, identificação dos produtos, lote e validade. (CÓD. SIASG BR0428314)

Marca: BOSTON SCIENTIFIC

6 PE(s) - 570,00 (p. unitário) = 3.420,00 (p. total)

Item 16 CATETER COM BALÃO HIDROSTÁTICO, 20MM, PARA DILATAÇÃO DE ESÔFAGO (código: 176188) Balão inflável até 20mm de diâm x 8cm de comp. Cateter de no mínimo 180cm de comprimento. Todo material deve ser compatível com canal endoscópico 2.8mm, resistente, estéril, ser de material biocompatível, possuir flexibilidade segura, conectores proximais que proporcione adaptação segura aos demaise quipamentos. Embalagem resistente com abertura asséptica, identificação dos produtos, lote e validade. (CÓD. SIASG BR0428314)

Marca: BOSTON SCIENTIFIC

6 PE(s) - 570,00 (p. unitário) = 3.420,00 (p. total)

Item 20 CATETER COM CESTA P/ EXTRAÇÃO DE CÁLCULO, 2,0CM (código: 165197) QUE PERMITA LITOTRIPSIA Que permita a utilização de fio guia e injeção de contraste de forma simultânea ou não. Comprimento mínimo de 180 cm, com demarcação radiopaca e sistema de manopla operacional para cesta de extração, acoplada ou não. Cesta para extração de cálculos biliar e litotripsia medindo 1,5 a 2,0 cm de diâmetro x 3,0 a 4,0 cm de comprimento, confeccionado com fio de aço multifilamentado com memória. Todo material deve ser compatível com canal endoscópico 4.2 mm e 1.55 cm de comprimento, estéril, resistente, possuir flexibilidade segura e conectores proximais que proporcionem uma adaptação segura aos demais materiais e equipamentos. Embalagem com abertura asséptica, identificação do produto, lote e validade. (CÓD. SIASG BR0428862; EBS08161) Deve ser compatível com os itens 165198 e 165199.

Marca: BOSTON SCIENTIFIC

20 PE(s) - 1.366,67 (p. unitário) = 27.333,40 (p. total)

Item 21 CATETER COM CESTA P/ EXTRAÇÃO DE CÁLCULO, 2,5CM (código: 165198) QUE PERMITA LITOTRIPSIA Que permita a utilização de fio guia e injeção de contraste de forma simultânea ou não. Comprimento mínimo de 180 cm, com demarcação radiopaca e sistema de manopla operacional para cesta de extração, acoplada ou não. Cesta para extração de cálculos biliar e litotripsia medindo 2,0 a 3,0 cm de diâmetro x 4,0 a 5,0 cm de comprimento, confeccionado com fio de aço multifilamentado com memória. Todo material deve ser compatível com canal endoscópico 4.2 mm e 1.55 cm de comprimento, estéril, resistente, possuir flexibilidade segura e conectores proximais que proporcionem uma adaptação segura aos demais materiais e equipamentos. Embalagem com abertura asséptica, identificação do produto, lote e validade. (CÓD. SIASG BR0428862) Deve ser compatível com os itens 165197 e 165199.

Marca: BOSTON SCIENTIFIC

20 PE(s) - 1.266,67 (p. unitário) = 25.333,40 (p. total)

Item 22 CATETER COM CESTA P/ EXTRAÇÃO DE CÁLCULO, 3,0CM (código: 165199) QUE PERMITA LITOTRIPSIA Que permita a utilização de fio guia e injeção de contraste de forma simultânea ou não. Comprimento mínimo de 180 cm, com demarcação radiopaca e sistema de manopla operacional para cesta de extração, acoplada ou não. Cesta para extração de cálculos biliares e litotripsia medindo 3,0 a 4,0 cm de diâmetro x 6,0 a 8,0 cm de comprimento, confeccionado com fio de aço multifilamentado com memória. Todo material deve ser compatível com canal endoscópico 4.2 mm e 1.55 cm de comprimento, estéril, resistente, possuir flexibilidade segura e conectores proximais que proporcionem uma adaptação segura aos demais materiais e equipamentos. Embalagem com abertura asséptica, identificação do produto, lote e validade. (CÓD. SIASG BR0428863) Deve ser compatível com os itens 165197 e 165198.

Marca: BOSTON SCIENTIFIC

30 PE(s) - 1.340,00 (p. unitário) = 40.200,00 (p. total)

Item 30 CESTA P/ EXTRAÇÃO DE CÁLCULOS BILIARES, 4 FIOS, DIÂM. CESTA 20 MM, COMP. 180 CM X 2,5 MM (código: 171285) (BASKET EXTRATOR) 4 fios, diâmetro da cesta 20 mm, comprimento 180 cm x 2,5 mm, com capa protetora e posicionador, uso único. (CÓD. SIASG BR0465261)

Marca: BOSTON SCIENTIFIC

10 PE(s) - 747,88 (p. unitário) = 7.478,80 (p. total)

Item 31 CESTA P/ EXTRAÇÃO DE CÁLCULOS BILIARES, 4 FIOS, DIÂM. CESTA 25 MM, COMP. 180 CM X 2,5 MM (código: 171284) (BASKET EXTRATOR) 4 fios, diâmetro da cesta 25 mm, comprimento 180 cm x 2,5 mm, com capa protetora e posicionador, uso único. (CÓD. SIASG BR0465263)

Marca: BOSTON SCIENTIFIC

15 PE(s) - 784,41 (p. unitário) = 11.766,15 (p. total)

Item 32 CESTA P/ EXTRAÇÃO DE CÁLCULOS BILIARES, 4 FIOS, DIÂM. CESTA 30 MM, COMP. 180 CM X 2,5 MM (código: 171283) (BASKET EXTRATOR) 4 fios, diâmetro da cesta 30 mm, comprimento 180 cm x 2,5 mm, com capa protetora e posicionador, uso único. (CÓD. SIASG BR0465256)

Marca: BOSTON SCIENTIFIC

6 PE(s) - 784,41 (p. unitário) = 4.706,46 (p. total)

Item 36 FIO GUIA 0,025", HIDROFÍLICO, COMPRIMENTO 450 A 480 CM (código: 165522) REVESTIDO, RADIOPACO Compatível com cateter ponta afilada não metálica de 5,0 a 6,0 FR, revestido, radiopaco, comprimento de 450 a 480 cm. Todo material deve ser compatível com canal endoscópico 4.2 mm a 1.55 cm de comprimento, estéril, resistente, possuir flexibilidade e adaptação segura aos demais materiais e equipamentos. Embalagem resistente com abertura asséptica, identificação do produto, lote e validade. (SUS 07.02.05.080-6) (CATMAT 452250) Deve ser compatível com o item 165206.

Marca: BOSTON SCIENTIFIC

50 PE(s) - 570,00 (p. unitário) = 28.500,00 (p. total)

Item 37 FIO GUIA 0,035", HIDROFÍLICO, COMPRIMENTO 450 A 480 CM (código: 165209) REVESTIDO, RADIOPACO Compatível com cateter ponta afilada de 5,0 a 6,0 FR, revestido, radiopaco, comprimento de 450 a 480 cm. Todo material deve ser compatível com canal endoscópico 4.2 mm a 1.55 cm de comprimento, estéril, resistente, possuir flexibilidade e adaptação segura aos demais materiais e equipamentos. Embalagem resistente com abertura asséptica, identificação do produto, lote e validade. (SUS 07.02.05.080-6) (CATMAT 452243)

Marca: BOSTON SCIENTIFIC

110 PE(s) - 570,00 (p. unitário) = 62.700,00 (p. total)

Item 38 FIO GUIA 0,035", METÁLICO, COMPRIMENTO 450 A 480 CM (código: 165210) REVESTIDO, RADIOPACO Compatível com cateteres e papilótomos de uso biliares. Todo material deve ser compatível com canal endoscópico 4.2 mm a 1.55 cm de comprimento, estéril, resistente, possuir flexibilidade e adaptação segura aos demais materiais e equipamentos. Embalagem resistente com abertura asséptica, identificação do produto, lote e validade. (SUS 07.02.05.080-6) (CATMAT 452243)

Marca: BOSTON SCIENTIFIC

50 PE(s) - 399,00 (p. unitário) = 19.950,00 (p. total)

Item 40 PAPILÓTOMO COM FIO DE CORTE 2 CM (código: 165222) REPROCESSÁVEL Triplo lúmen (para contraste, fio guia e fio de corte), 5.5 a 7 FR. Ponta com demarcação radiopaca, comprimento mínimo de 200 cm, compatível com fio guia 0.035", com manopla acoplada. Todo material deve ser compatível com canal endoscópico 4.2 mm a 1.55 cm de comprimento, estéril, resistente, possuir flexibilidade segura e conectores proximais que proporcionem uma adaptação segura aos demais materiais e equipamentos. Embalagem resistente com abertura asséptica, identificação do produto, lote e validade. (CATMAT 334495) (EBS07425)

Marca: BOSTON SCIENTIFIC

Item 41 PAPILÓTOMO PRÉ CORTE, TIPO ESTILETE (código: 165224) REPROCESSÁVEL Triplo lúmen (para contraste, fio guia e fio de corte), 5 a 7 FR. Ponta com demarcação radiopaca, comprimento mínimo de 200 cm, compatível com fio guia 0.035", com manopla acoplada. Todo material deve ser compatível com canal endoscópico 4.2 mm a 1.55 cm de comprimento, estéril, resistente, possuir flexibilidade segura e conectores proximais que proporcionem uma adaptação segura aos demais materiais e equipamentos. Embalagem resistente com abertura asséptica, identificação do produto, lote e validade. (CATMAT 339348) (EBS07429)

Marca: BOSTON SCIENTIFIC

55 PE(s) - 870,67 (p. unitário) = 47.886,85 (p. total)

TOTAL GERAL: R\$ 588.488,54

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. Não houve a participação de outros órgãos e entidades públicas no presente procedimento licitatório.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s)

fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. **Contato da Unidade de Contratos do HU/UFSC, TELEFONE: 48 - 3721 8270 ou 8268 - E-MAIL : uctconsumo.huufsc@ebserh.gov.br**

8.6. É eleito o Foro da Justiça Federal, *Subseção* Judiciária de de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis/SC, 27 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

FORNECEDOR

ANDRÉ ANDRADE SANTOS

Representante Legal da Empresa

(assinado eletronicamente)

PAULO PEIXOTO PORTELLA

Gerente Administrativo - Ebserh

Membro do Colegiado Executivo

(assinado eletronicamente)

JOANITA ANGELA GONZAGA DEL MORAL

Superintendente - Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **André Andrade Santos, Usuário Externo**, em 31/05/2021, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Peixoto Portella, Gerente**, em 01/06/2021, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joanita Angela Gonzaga Del Moral, Superintendente**, em 03/06/2021, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13846568** e o código CRC **9504F5AA**.

